



DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025

APROVA AS CONTAS DO SENHOR PREFEITO/VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

ROGÉRIO JOSÉ RECH, Presidente da Câmara Municipal de Passa Sete, Rio Grande do Sul, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º Ficam aprovadas, em sessão plenária ordinária, as contas do Senhor Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Passa Sete, Senhores Maurício Afonso Ruoso e Gerson Lopes, referente ao exercício de 2022, em conformidade com o Processo nº 000698-02.00/22-8 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, prevalecendo, pelo quórum de maioria qualificada, a decisão extraída no Parecer Prévio nº22.859.

Parágrafo único. Faz parte integrante deste Decreto-legislativo a ata de votação da sessão em anexo e a relação nominal dos vereadores, com o quórum de votação.

Art.2º: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Passa Sete, RS, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

Rogério José Rech
Presidente

Registre-se e publique-se em 16/06/2025.

Vinícius Puntel da Rosa
Secretário

Publicado no mural e na Página Oficial da Câmara de Vereadores (www.camarapassasete.rs.gov.br) Em 16/06/2025.

Lidiane Kunde Graeff
Assessora Legislativa



ANEXO

RELAÇÃO NOMINAL

Votação de Julgamento de contas – gestão 2022,
administrador Maurício Afonso Ruoso e Gerson Luis Lopes.

- Processo nº 000698-02.00/22-8 TCE/RS
- Votação nominal conforme art.166, III do Regimento Interno;
- Quórum qualificado de 2/3 dos membros da Casa Legislativa (art. 31, §2º, CF/88) para deixar de prevalecer o parecer prévio emitido pelo órgão competente.

VEREADORES		Julgamento do Pare- cer TCE/RS nº 22.859		ASSINATURA
		Voto Prevalece	Voto Não Prevalece	
1	Alcênio Machado da Silva	SIM		
2	Alexandre Luis Gonçalves	SIM		
3	Vinícius Puntel da Rosa	SIM		
4	Flávio Junior Ilha	SIM		
5	Gean Mateus Quoos	SIM		
6	Loreno Luis Lopes	SIM		
7	Otávio Loch	SIM		
8	Rogério José Rech	SIM		
9	Valdemar Rodrigues de Moraes	SIM		